



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 122/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.513, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA FAMILIAR – “SABOR DE IMIGRANTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.513, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Dos prazos:

I – Os responsáveis pelas agroindústrias familiares interessadas em participar do Programa deverão encaminhar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sua solicitação e documentos necessários, no período compreendido entre o primeiro dia útil do mês de setembro até o **último dia útil do mês de outubro de cada ano.**

[...]”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.513, de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 05 de outubro de 2026.

GERMANO STEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

**GERMANO
STEVENS:695897
71068**

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=47118077000124, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover alteração pontual no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.513/2023, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Agroindústria Familiar – “Sabor de Imigrante”.

A alteração proposta consiste exclusivamente na ampliação do prazo final para apresentação das solicitações e documentos necessários pelas agroindústrias familiares interessadas em participar do Programa, passando o encerramento do período do último dia útil do mês de setembro para o último dia útil do mês de outubro de cada ano.

A medida busca proporcionar prazo mais adequado aos interessados para a organização e apresentação da documentação exigida, sem promover qualquer outra alteração nas regras, requisitos ou demais disposições do Programa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 5 de outubro de 2026.

**GERMANO
STEVENS:6958
9771068**

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=47118077000124, ou=presencial,
cn=GERMANO STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS
PREFEITO MUNICIPAL**